



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2015

Homologa a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no inciso IV, do artigo 16 do Regimento Interno, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que, com fundamento § 4º do art. 41, da Constituição Federal, para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º e 8º, da Lei 246/2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Guapirama), é obrigatória, para aquisição da estabilidade, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a aprovação no estágio probatório e na avaliação especial de desempenho são requisitos subjetivos para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO que a aquisição de estabilidade é uma garantia de ordem constitucional deferida aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a realização, pela Casa Legislativa, de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade dos servidores públicos aprovados no concurso de 2012.

Art. 1.º - São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme parecer da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pela Resolução n.º 002/2012, alterada pelas Resoluções n.º 003/2013 e 004/2014.

<i>Matrícula</i>	<i>Nome do Servidor</i>	<i>Cargo</i>	<i>Período</i>
10-1	Anderson Toniette	Assistente Legislativo	01/03/2012 01/03/2015
11-1	Emerson Ezequiel Nita	Coñtador	01/03/2012 01/03/2015
12-1	Josiane Aparecida Mendes	Auxiliar Serviços Gerais	01/03/2012 01/03/2015
13-1	Elmo Moscon	Advogado	01/03/2012 01/03/2015

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente

